**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA DR. JOÃO MARTINS, 01
CENTRO
ARATUIPE - BA
C.N.P.J.: 11.412.421/0001-46

ORDEM DE PAGAMENTO

NOTA DE EMPENHO: 343 / 1 / 2021

PROC. ADM/SD:

TIPO DA NOTA

NORMAL GLOBAL ESTIMATIVO

TIPO DE CRÉDITO

ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMNTAR ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0204001 SEC. MUNIC. DE SAUDE - GERENCIAMENTO DO

FUNÇÃO

10 SAÚDE

SUB - FUNÇÃO

301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA

004 ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO

ATIVIDADE / PROJETO

2052 GERENCIAMENTO DE NOVOS PROGRAS DO PAB

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 14 - Recursos S U S - 14

SALDO DA DOTAÇÃO

LICITAÇÃO: 027-2021-PE-SRP - Pregão Eletrônico para Registro de

CONTRATO:

CONVÊNIO:

ITEM DESP: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS

SALDO ANTERIOR

VALOR DO EMPENHO

SALDO ATUAL

R\$ 79.400,19

R\$ 9.080,60

R\$ 70.319,59

CREDOR(A): 92609 - COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE: AMARGOSA / BA

C.N.P.J/CPF: 39.750.160/0001-93

I.E.:

R.G.:

HISTÓRICO

REFERE-SE AO PAGAMENTO DO SUB-EMPENHO PARA ATENDER DEWSPESA COM NECESSARIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SAPÉ, SEDE E MARAGOJIPINHO, SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA AUXILIAR NO COMBATE AO COVID NO MUNICIPAL. CONFORME NOTA FISCAL EM ANEXO DE Nº 000.000.441

Movimentação de Sub-empenho

Saldo anterior: 9.080,60

Valor: 9.080,60

Saldo atual: 0,00

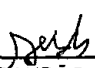
VALOR DO EMPENHO R\$

R\$ 9.080,60

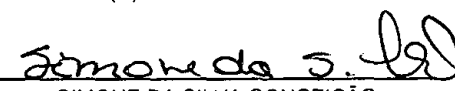
AUTORIZO O EMPENHO DA
DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM:13/12/2021

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA
FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:13/12/2021

DECLARO QUE O(S) MATRIAL(AIS) FOI(RAM)
RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO
PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM)
PRESTADOR(S). EM:29/12/2021


MAIANA BRANDÃO SILVA
Secretário(a) de Saúde
00518588513


EDSON MOURA COSTA
Contador
06310117572


SIMONE DA SILVA CONCEIÇÃO
Servidor (a)
81995784591

LIQUIDAÇÃO

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº: 1093

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO
A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ
LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR
PAGAMENTO.

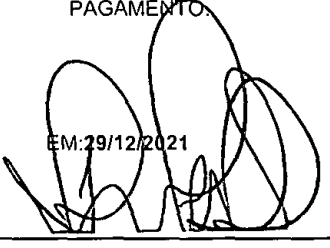
VALOR TOTAL BRUTO R\$: 9.080,60
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 0,00
PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 9.080,60
Nove Mil Oitenta Reais e Sessenta Centavos

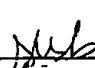
FOI PAGA A IMPORTÂNCIA
AUTORIZADA

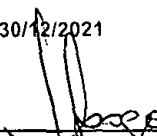
EM:29/12/2021

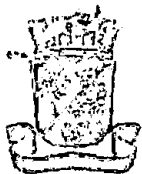
Banco Conta Cheque/Doc.Bco. Valor
CAIXA ECONOMICA624052-8 168361 9.080,60
EM:30/12/2021

EM:30/12/2021


LUIS ALBERTO GOES DE JESUS
Secretario de Administração
64326187549


MAIANA BRANDÃO SILVA
Secretário(a) de Saúde
00518588513


LUCIMAR CARDOSO LAGO
Secretário(a) de Finanças
74322907504

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr. João Martins, 01
Centro
ARATUIPE - BAHIA
CNPJ (MF): 11.412.421/0001-46

Nome: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA	C.N.P.J./C.P.F.: 39.750.160/0001-93	
RG: Insc. Municipal:	Insc. Estadual:	
Endereço:	Cidade: AMARGOSA	UF: BA
Banco:	Agência:	Conta:
Tipo Conta:	Tp. Op.:	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Empenho Nº: 349 / 1

Unidade Orçamentária: 0204001 - SEC. MUNIC. DE SAUDE - GERENCIAMENTO DO SUS/PAB
Projeto / Atividade: 2052 - GERENCIAMENTO DE NOVOS PROGRAS DO PAB
Elemento de Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 14 - Recursos S U S - 14

ESPECIFICAÇÃO

REFERE-SE AO PAGAMENTO PARA ATENDER DEWSPESA COM NECESSARIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SAPÉ, SEDE E MARAGOJIPINHO, SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA AUXILIAR NO COMBATE AO COVID NO MUNICIPAL. CONFORME NOTA FISCAL EM ANEXO DE Nº 000.000.441

Valor Bruto R\$: 9.080,60**PAGUE-SE EM:**

RETENÇÕES

Banco	Agência	Conta	Nº Documento	Valor
-------	---------	-------	--------------	-------

B/3
0240-2
29845-X

Valor Liquido R\$: 9.080,60**RECIBO**

Recebi do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a quantia supra R\$ 9080,6 (Nove Mil Oitenta Reais e Sessenta Centavos), correspondente a especificação acima descrita.
Para devidos efeitos passo e firmo em (duas) vias, dando plena e geral quitação.

ARATUIPE / BA, 30.12.2021

Recebedor

NOME: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE
SEC.MUNIC.DESAÚDE-GERENCIAMENTO DO SUS/PAB

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS Nº SUS004746/2021

Data: 13/12/2021

Ao Fornecedor: **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA**

Fantasia: **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA / 75**

CNPJ: **39.750.160/0001-93**

Venho através desta solicitar os materiais abaixo relacionados, conforme processo licitatório.

PREGÃO ELETRONICO - 027-2021-PE-SRP

FATURADO EM NOME DO(A): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / CNPJ: 11.412.421/0001-46

PRazo DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO: 3 DIAS / TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

SETOR DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / RUA DR MANOEL VITORINO, CENTRO

Objetivo/Justificativa: FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SAPÉ, SEDE E MARAGOGIPINHO, SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA AUXILIAR NO COMBATE AO COVID NO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO

Projeto: 2052 - GERENCIAMENTO DE NOVOS PROGRAMAS DO PAB

Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 14 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

ITENS DO PEDIDO

Descrição do item	Marca	Und	Qtde	Preço Unitário	Valor Total
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% DE USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA EM VITICLEAN GERAL. EMBALAGEM: 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		CX	50,00	70,00	3.500,00
ÁLCOOL ETÍLICO, 96 graus, embalagem de 01 litro com dados de identificação do ITAJA produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		UN	30,00	6,80	204,00
ÁLCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, A 70%, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E BACTERICIDA, SEM ENXÁGUE. EMBALAGEM DE 500ML, BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	MEYOR047S	FR	300,00	7,10	2.130,00
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	QUALITY	PC	100,00	17,50	1.750,00
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES	QUALITY	PC	200,00	6,90	1.380,00
VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	FENIX	UN	20,00	5,83	116,60

Quantidade de itens: 6

Total dos itens:

9.080,60

EMPENHADO

13/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE
SEC.MUNIC.DESAUDE-GERENCIAMENTO DO SUS/PAB

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS N° SUS004746/2021

Atenciosamente,

MSB
MAIANA BRANDÃO SILVA

CONTROLE ADMINISTRATIVO

Confirmando quantitativos solicitados. Não confirmando quantitativos solicitados.

Responsável: [Assinatura] em ___/___/___.

ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo o fornecimento dos itens

Responsável: _____ em ___/___/___.

LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorizo o fornecimento dos Itens acima relacionados, no local da solicitação.

Responsável: [Assinatura] em ___/___/___.

EMPENHADO

23 / 12 / 2021

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 39.750.160/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:25 do dia 12/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2022.

Código de controle da certidão: **1F53.5161.EF61.81F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.750.160/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2020
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC JOSE DANTAS DE MIRANDA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.300-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMARGOSA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALROSA2020@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9194-5522	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2021 às 16:23:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

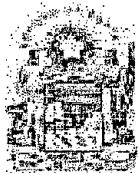
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215063445

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
173.258.486	39.750.160/0001-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.750.160/0001-93

Certidão nº: 56064251/2021

Expedição: 06/12/2021, às 16:32:36

Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.750.160/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Amargosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CENTRO - AMARGOSA - BA CEP: 45300-000
CNPJ: 13.825.484/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000446/2021.E

Nome/Razão Social: **COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA**
Nome Fantasia: **DONA LIMPEZA**
Inscrição Municipal: **000.004.800/007-68** CPF/CNPJ: **39.750.160/0001-93**
Endereço: **PCA JOSE DANTAS DE MIRANDA, 80**
CENTRO AMARGOSA - BA CEP: 45300-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 05/11/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **04/01/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600006418420000004991060000446202111050**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://amargosa.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2021

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, presente de um lado o MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.073/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, representada pelo Senhor Emerson dos Santos Oliveira, Titular, com sede na Praça José Dantas de Miranda, nº 60, Centro, Amargosa-BA, CEP: 45.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.750.160/0001-83, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E HIGIENE PESSOAL, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ARATUÍPE/BA, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 236/2021 e homologada em 12/07/2021, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021, para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decretos Municipais nºs 057/2007, 04/2017 e 019/2020 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta da ata de registro de preços constante do Anexo III deste instrumento.

1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

3. DO PREÇO

3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado na planilha abaixo:

39.750.160/0001-83
Comercial Dona Limpeza Ltda
Praça José Dantas de Miranda, 60
CEP: 45.300-000 Amargosa-BA



LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 70% DE USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	YTICLEAN
2	ALCOOL ETILICO, 96 graus, embalagem de 01 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	6000	R\$ 6,80	R\$ 40.680,00	ITAIA
3	ALCOOL GEL, GEL A BASE DE ALCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, A 70%, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E BACTERICIDA, SEM ENXÁGUE. EMBALAGEM DE 500ML, BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	FR	2000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00	MEYOR'S
TOTAL LOTE 2					R\$ 125.000,00	

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00	QUALITY
2	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 115 CM, ALTURA 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00	QUALITY
3	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 58 CM, ALTURA 62 CM, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00	QUALITY
4	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 900 L, COR PRETA. PACOTE COM 100	PC	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	QUALITY

39.750.160/0001-83
Comercial Dona Limpeza Ltda
Praça José Dantas de Miranda, 60
CEP: 45.300-000 Amargosa-BA



UNIDADES						
6	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, ESPESSURA 0,004 MICRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	QUALITY
TOTAL LOTE 3					R\$ 25.600,00	

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	UN	600	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00	FENIX
2	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI	UN	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00	FENIX
TOTAL LOTE 5					R\$ 9.898,00	

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	DISPENSER - PORTA, COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPAS EM UN. 200 R\$ 27,12 R\$ 5.424,00 PREGÃO ELETRÔNICO 045/2018 ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DOSADOR COM	UN	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50	GLOBO

39.750/16010001-99
Comercial Dasa Limpeza LTDA
Praça José Oliveira de Mendonça, 60
CEP: 45.300-000 Aratupe - BA



	ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
2	DISPENSER - PORTA, COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO 100 COPOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, FORMATO CILINDRO, COM TAMPAS EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO RESISTENTE, SUPORTE FIXO, BASE DO DISPENSADOR, BOCAL DE SAÍDA DO COPO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, DOSADOR COM ALAVANCA QUE PERMITA SAIR UM COPO POR VEZ, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	GLOBO
3	DISPENSER - SABONETEIRA, COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO, EM PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, FECHADURA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, COM VÁLVULA DOSADORA, COM ACONJUNTAMENTO COM BOTOEIRA DE EJEÇÃO, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UN	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	NOBRE
4	DISPENSER - SUPORTE, PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO, DE 300 A 600 METROS, DE SOBREPOR, EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, FECHAMENTO COM CHAVE, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UN	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	NOBRE
5	DISPENSER - SUPORTE, PARA ROLO DE PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, CAPACIDADE MÍNIMA 600 FOLHAS, DE SOBREPOR, EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, VISOR FRONTAL COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UN	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	NOBRE

39.750/16010001-99
Comercial Dasa Limpeza LTDA
Praça José Oliveira de Mendonça, 60
CEP: 45.300-000 Aratupe - BA



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

6	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL, COM RESERVATÓRIO PARA ALCOOL EM GEL, EM PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, FECHADURA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, COM VÁLVULA DOSADORA, COM AÇIONAMENTO COM BOTOEIRA DE EJEÇÃO, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES.	UN	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	NOBRE
TOTAL LOTE 11					R\$ 6.799,50	

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.2 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.3 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE COMPRA DOS PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

A assinatura da presente Ata de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a adquirir os produtos ou serviços cujos preços foram registrados. A presente ata é um compromisso para futura contratação de acordo com a demanda do Município dentro do prazo de sua validade.

6. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2 A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando cofimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.3 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de EVENTUAL redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

389.760.180/0001-83
Comunidade Dois Irmãos LTDA
Rua José Duarte da Silveira, 80
CEP: 45.300-000 Aratuípe - BA



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

7. DOS PRAZOS

7.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

7.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

7.3 - Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

7.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

8.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

8.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

9.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

9.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

9.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

389.760.180/0001-83
Comunidade Dois Irmãos LTDA
Rua José Duarte da Silveira, 80
CEP: 45.300-000 Aratuípe - BA



10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e Instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

3.0. Disponer de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos, previdenciários, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. Entregar os objetos licitados no Município de Aratuípe, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecedor emitida.

6.0. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

7.0. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo MUNICÍPIO, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato e de seus adiantamentos na imprensa;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus adiantamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

12. DA ENTREGA

12.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo único - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecedor - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

13.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

[Handwritten signature]

39.75073
Companhia Das Linhas LTDA
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecedor - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
- 13.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
- 13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
- 13.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 13.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.
- 13.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
- 14.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DA COBRANÇA JUDICIAL

15.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 16.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 16.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

[Handwritten signature]

39.75073
Companhia Das Linhas LTDA
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia
CNPJ N.º 13.798.073/0001-83

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecedor e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tomarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

19.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

19.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

19.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

19.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

19.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Nazaré, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Aratuípe, 13 de julho de 2021.

Assinaturas:

MUNICÍPIO DE ARATUIPE
Antonio Marcos Araújo de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Emerson dos Santos Oliveira
COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA
Emerson dos Santos Oliveira
FORNECEDOR

30.7.2021 18:00:01-83
Comercial Dona Limpeza Ltda.
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe - Bahia
CNPJ: 13.798.073/0001-83

Testemunhas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0072 006 00624052-8
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FMS DE ARATUIPE FNSBLAFB
CPF/CNPJ:	11.412.421/0001-46

Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. 00000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0240 / 00000029845-X
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ:	39.750.160/0001-93
Valor:	R\$ 9.080,60
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAGAMENTO MATERIAL LIMPEZ
Histórico:	

Data de débito:	30/12/2021
Data / Hora da operação:	30/12/2021 15:16:23

Código da operação:	00168361
Chave de segurança:	QEAFFJX3U81NH1P6

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104